



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 06, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a composição e organização dos Núcleos de Educação a Distância do IFRS.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 713 de 05/06/2018, publicada no DOU de 06/06/2018, regulamenta, por meio desta, a composição e organização do Núcleos de Educação a Distância do IFRS.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece as orientações para a composição e organização dos Núcleos de Educação a Distância (NEaD) do IFRS.

Art. 2º. Os *campi* que ofertam atividades de Educação a Distância devem ter Núcleo de Educação a Distância instituído.

Art. 3º. Cada Núcleo de Educação a Distância deve ser composto de 3 (três) a 7 (sete) servidores efetivos e lotados no *campus* do respectivo NEaD.

Parágrafo único. Prestadores de serviços e professores temporários ou substitutos poderão compor o NEaD, desde que esta atividade tenha sido explicitada no edital e contrato.

Art. 4º. Cada Núcleo de Educação a Distância deve ser indicar um servidor efetivo como responsável pelo núcleo.

Parágrafo único. Prestadores de serviços e professores temporários ou substitutos não poderão ser responsáveis por núcleos.

Art. 5º. Os membros do NEaD devem ser servidores de diferentes áreas de conhecimento, não ultrapassando dois membros da mesma área.

Art. 6º. Cada NEaD deve ter um componente responsável pela área pedagógica.

Parágrafo único. Entende-se por área pedagógica, as atividades relativas aos processos pedagógicos, portanto, poderão participar qualquer servidor que tenha formação ou proximidade com a área da educação, mesmo que não seja esta sua área de atuação no *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Ensino

Art. 7º. Todos os membros do NEaD devem atender as horas mínimas de experiência prévia ou capacitação na área de Educação a Distância, conforme normativa vigente.

Art. 8º. Os membros do NEaD devem encaminhar os documentos e informações sempre que solicitados pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD).

Art. 9º. Cabem aos membros do NEaD:

- I. Divulgar e incentivar as ações de Educação a Distância no *campus*;
- II. Desenvolver as atividades previstas no Plano de Ação do NEaD;
- III. Verificar as horas mínimas de experiência ou capacitação dos servidores atuantes em ações de EaD;
- IV. Participar das reuniões junto a CEaD;
- V. Participar de capacitações e eventos promovidos pelo IFRS relacionados a Educação a Distância;
- VI. Apresentar relatórios das atividades realizadas;

VII. Elaborar e executar o regimento próprio, que deverá ser aprovado em Conselho de Campus.

Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCAS CORADINI
Pró-reitor de Ensino do IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)